ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013

Município de São José do Sul
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social de São José do Sul/RS realiza diariamente o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos, sessões de hemodiálise e demais atendimentos especializados ofertados em municípios de referência, tendo em vista a inexistência desses serviços no âmbito municipal.

Observa-se aumento constante na demanda por transporte sanitário eletivo, aliado ao desgaste natural da frota existente, fatores que comprometem a capacidade operacional do Município e podem impactar diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, verifica-se a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo van de passageiros, visando ampliar e renovar a frota municipal destinada ao transporte de pacientes, garantindo segurança, conforto, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de aquisição de veículo tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Junto ao orçamento solicitado é necessário o fornecimento de 12 (doze) meses ou 100.000km de garantia dos veículos, o que ocorrer primeiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE
VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2027, COM 16 LUGARES, TETO ALTO, LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, **COM 02 REVISÕES INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO.** MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, COM NO MÍNIMO 2.100 CILINDRADAS, COM NO MÍNIMO DE 130 CV, COM CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CFE. CARACTERÍSTICAS: 01(UM) BANCO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA, RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA E 02(DOIS) BANCOS FIXOS DE PASSAGEIROS NA CABINE, COM APOIO DE CABEÇA, E DE 13(TREZE) BANCOS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS), COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO, TODOS OS BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA(TIPO CORVIN) OU SIMILAR. REVESTIMENTO DA LATERAIS E DO TETO EM MATERIAL LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO VEDADO O USO DE CARPETE OU FORRAÇÕES DE TECIDO NO INTERIOR DO VEÍCULO, EXCETO NA GABINE DO MOTORISTA SE ORIGINAL DO MODELO. CÂMERA DE RÉ, SIRENE DE RÉ, LUZ DE EMBARQUE, ENVIDRAÇADA COM VIDRO LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SISTEMA DE DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU 100% ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, AR QUENTE, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DO FABRICANTE COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	01

EXTERNA, TACÓGRAFO, TRAÇÃO TRASEIRA, COM RODADO TRASEIRO SIMPLES OU DUPLO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ABS E EBD, NAS 04 (QUATRO) RODAS COM CONTROLE DE TRAÇÃO, COM SISTEMA DE CONTROLE EM RAMPA; AIR BAG FRONTAL (DUPLO), PORTA AUTOMÁTICA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; RODAS DE AROS DE 16 EM AÇO OU LIGA LEVE COMPATIVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA. TODOS OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 960/2022 E DEMAIS NORMAS VIGENTES. RÁDIO COM CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, INTEGRADA AO PAINEL DO VEÍCULO, COM, NO MÍNIMO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY (OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), SISTEMA DE ÁUDIO E COMANDOS COMPATÍVEIS COM A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO ESTE MUNICÍPIO O PRIMEIRO PROPRIETÁRIO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUAL SEJA DELIBERAÇÃO CONTRAN NO 64/2008 E NOTADAMENTE, ATENDIMENTO A LEI NO 6.729/1979 - (LEI FERRARI).	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado nacional para transporte sanitário eletivo de pacientes, considerando critérios como capacidade de passageiros, segurança, confiabilidade mecânica, disponibilidade de assistência técnica, adequação às condições de uso do Município e custo-benefício.

Dentre as opções estão:

- Mercedes-Benz Sprinter
- Toyota Hiace Minibus 16 lugares
- Fiat Ducato Minibus

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa para a referida contratação é um gasto de R$ 334.520,50 considerando os valores pesquisados.

Nº	FORNECEDOR	ITEM	VALOR
1	GRUPO BETIOLO	NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 18L 2.2 DIESEL	R$ 285.990,00

2	GRUPO BETIOLO	NOVO DUCATO MINIBUS LUXO 16L 2.2 DIESEL	R$ 289.990,00
3	MECASUL	SPRINTER MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES	R$ 370.800,00
4	MECASUL (CISA)	SPRINTER MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES	R$ 360.000,00
5	BANCO DE PREÇOS	VEÍCULO MINIBUS 15+1 LUGARES	R$ 365.822,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes do Município de São José do Sul/RS para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados em municípios de referência da região.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando requisitos de segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e eficiência operacional compatíveis com a natureza do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrange o fornecimento do veículo devidamente emplacado em nome do Município de São José do Sul/RS, na condição de primeiro proprietário, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais documentos necessários ao regular funcionamento do bem.

A exigência de veículo equipado com sistema de tração traseira justifica-se pelas características topográficas e geográficas do Município de São José do Sul/RS, cuja vária entre urbana e rural apresenta trechos com declives acentuados, estradas não pavimentadas e condições de relevo que exigem maior capacidade de tração e estabilidade operacional.

Considerando que o objeto da contratação destina-se ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade para até 16 (dezesseis) ocupantes, o peso transportado concentra-se predominantemente sobre o eixo traseiro do veículo. Nessas condições, veículos dotados de tração traseira apresentam

desempenho superior em relação aos veículos de tração dianteira, especialmente em situações de partida em aclives, trafegabilidade em vias com baixa aderência e deslocamentos sob condições climáticas adversas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social indicara servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 20 de Julho de 2026.

BARBARA SCHAEDLER:02072999006
Assinado de forma digital por BARBARA SCHAEDLER:02072999006
Dados: 2026.07.24 15:20:12 -03'00'

Barbara Schaedler
Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRELA INES BANDAR KUNRATH
Data: 28/07/2026 14:53:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mirela I. B. Kunrath
Responsável por elaborar o ETP

Autorizo: JULIANE MARIA BENDER:77989457091

Assinado de forma digital por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Dados: 2026.07.27 15:05:41 -03'00'

Juliane Maria Bender

Prefeita Municipal

.